



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009, pela Lei  
Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**

**Objeto:** Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e  
borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do  
presente edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Data:** 10/12/2015

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG  
Praça Edgar Miranda, nº 202 - Centro - Cep.: 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)  
Site: [www.carbonita.mg.gov.br](http://www.carbonita.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Vanderléia Amaral Oliveira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

#### **PAL Nº 066/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

#### **TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

#### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 312/2015, de 16 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2009, com o objetivo de Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital. com reserva de quota de 25% para microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar, conforme **planilha para cota reservada em anexo** certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **ABERTURA**

**DIA:10/12/2015**

**HORA:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

#### **II - OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação a aquisição de Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, conforme **planilha para cota reservada em anexo**.

#### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.2** - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**3.1.2** - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Carbonita;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.3.** A observância das vedações do lote anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 10/12/2015

**HORA:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015**

DATA: 10/12/2015 - ÀS 09:00 HORAS

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015**

DATA: 10/12/2015 - ÀS 09:00 HORAS.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5 -** Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 30(dias) da data da licitação.** .

**5.6.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.7. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

**5.7.1.** O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração exigida no item 5.5 deste edital, conforme disposto VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira  
**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015**

DATA: 10/12/2015 ÀS 09:00 HORAS.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI);

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade 12 meses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias

poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

#### **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

##### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 emitidas a no máximo 30 dias .

##### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**7.2.2.2-** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2015.

**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

**7.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **8.1 ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

#### **8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

#### **8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL**

**8.4.1** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

**8.4.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.3** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**8.4.4** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**8.4.5** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.6** - O disposto no itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**8.5.1** - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**8.5.2** - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

**I** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**II** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**III - OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 311/2015 DE 12 DE SETEMBRO DE 2015.**

**8.6 HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**8.6.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.6.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.6.3** - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.6.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.6.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

#### **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do contrato.

**11.3** - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

#### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações da Detentora do contrato, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**12.1.5** - O prazo para entrega das mercadorias será de no Maximo dez dias.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

**13.2.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**13.2.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

**13.2.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

### **13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### 13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Ficha 57-02-02-01.04.122.0002.2010-3.3.90.39.00	Ficha 617-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00
Ficha 207-04-01-01.15.122.0002.2036-3.3.90.39.00	Ficha 632-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 232-04-01-01.15.452.0031.2039-3.3.90.39.00	Ficha 633-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 252-04-01-01.17.511.0032.2041-3.3.90.39.00	Ficha 634-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 270-05-01-01.18.122.0002.2042-3.3.90.39.00	Ficha 635-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 281-05-01-01.18.452.0028.2044-3.3.90.39.00	Ficha 636-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 289-05-01-01.18.541.0034.2045-3.3.90.39.00	Ficha 674-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00
Ficha 307-06-01-01.10.122.0002.2047-3.3.90.39.00	Ficha 704-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 314-06-01-01.20.605.0035.2050-3.3.90.39.00	Ficha 705-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 333-06-01-01.20.606.0035.2054-3.3.90.39.00	Ficha 706-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 358-07-01-01.12.122.0002.2057-3.3.90.39.00	Ficha 721-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 384-07-01-02.12.365.0024.2063-3.3.90.39.00	Ficha 722-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 385-07-01-02.12.365.0024.2063-3.3.90.39.00	Ficha 723-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 427-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 742-11-01-01.08.122.0002.2110-3.3.90.39.00
Ficha 428-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 755-11-01-01.08.243.0038.2112-3.3.90.39.00
Ficha 461-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 784-11-02-01.08.122.0008.2117-3.3.90.39.00
Ficha 462-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 789-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 463-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 800-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 464-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 825-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 465-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 826-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 550-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00	Ficha 835-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 551-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00	Ficha 836-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 552-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00	Ficha 891-11-03-01.08.243.0038.2133.3.3.90.39.00
Ficha 579-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00	Ficha 911-12-01-01.26.122.0002.2135-3.3.90.39.00
Ficha 580-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00	Ficha 918-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00
Ficha 593-10-01-02.10.301.0014.2094-3.3.90.39.00	Ficha 919-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00
Ficha 604-10-01-02.10.301.0014.2095-3.3.90.39.00	Ficha 924-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00
Ficha 616-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00	

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) - Edital impresso**, ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

**14.10.1** - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

**14.11** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 26 de dezembro de 2015.

**Vanderléia Amaral Oliveira**

Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. PRC 066/2015 – Pregão Presencial nº. 037/2015**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelas secretarias de transportes, saúde, educação, gabinete torna se necessária a abertura de procedimento administrativo de licitação para serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Carbonita, sendo que não ocorrendo, certamente causará prejuízos inquantificáveis à população.

#### **3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016.

**3.2** - Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

#### **4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1** - O recebimento ocorrerá:

**4.1.1**-Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Transportes de Carbonita, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

**4.1.2** - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Carbonita deverá proceder à avaliação de desempenho.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**6. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

**6.1** - A metodologia aplicada para obtenção das estimativas de Preços consiste em enviar por fax ou e-mail a empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro, documento oficial onde consta, descrição sumária e o quantitativo dos itens a serem adquirido. Ressalta-se a idoneidade da aceitação, por meio de papel timbrado pelas empresas, onde constam: Razão Social, CNPJ, telefones e endereços.

**6.2** - Ademais, a pesquisa de preços foi realizada em empresas especializados e nos arquivos de registros de preços da Administração Municipal, conforme documentação que instrui a fase interna do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA)**

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

**PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PROCESSO Nº066/2015**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

\* CONFORME PLANILHA PARA COTA RESERVADA EM ANEXO

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

**NOME**  
**Representante Legal da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA PRINCIPAL)**

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRINCIPAL (em papel timbrado da proponente)  
**PREGAO PRESENCIAL N° 037/2015 - PROCESSO N°066/2015**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

**\* CONFORME PLANILHA PARA COTA PRINCIPAL EM ANEXO**

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Obs.: O lote da cota reservada só será julgado na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.**

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 037/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 037/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 037/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 037/2015, que tem como objeto a Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 037/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 037/2015, que tem como objeto o Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 037/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 037/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### **CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcos Joseraldo Lemos, portador do CPF nº337.561.986-34 e RG M-1.450.507, residente neste município.

##### **1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 066/2015 – Pregão n°.037/2015, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal N°. 10/2009 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

2.1.2 – Cumprirá a contratada o contido no Anexo I do presente contrato.

#### **CLAUSULA III - PRAZO**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

#### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE.**

##### **4.1 - DO PREÇO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4.1.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao (s) lote(s) \_\_\_\_\_.

4.1.3 – Os valores unitários são os constantes do Anexo I deste Contrato.

### **4.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais.

### **4.3 – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

4.3.1 - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

4.3.1.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **4.4 – DO REAJUSTE**

**4.4.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**4.4.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**4.4.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.4.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**4.4.6** Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

**4.4.7** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

**4.4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.4.9** O contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**4.4.10** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**4.4.11** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 – realizar mensalmente teste de qualidade dos combustíveis fornecidos, na presença de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carbonita, apresentando o comprovante do resultado do teste.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

7.1.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro para 2015:

Ficha 57-02-02-01.04.122.0002.2010-3.3.90.39.00  
Ficha 207-04-01-01.15.122.0002.2036-3.3.90.39.00  
Ficha 232-04-01-01.15.452.0031.2039-3.3.90.39.00  
Ficha 252-04-01-01.17.511.0032.2041-3.3.90.39.00  
Ficha 270-05-01-01.18.122.0002.2042-3.3.90.39.00  
Ficha 281-05-01-01.18.452.0028.2044-3.3.90.39.00  
Ficha 289-05-01-01.18.541.0034.2045-3.3.90.39.00  
Ficha 307-06-01-01.10.122.0002.2047-3.3.90.39.00  
Ficha 314-06-01-01.20.605.0035.2050-3.3.90.39.00  
Ficha 333-06-01-01.20.606.0035.2054-3.3.90.39.00  
Ficha 358-07-01-01.12.122.0002.2057-3.3.90.39.00  
Ficha 384-07-01-02.12.365.0024.2063-3.3.90.39.00  
Ficha 385-07-01-02.12.365.0024.2063-3.3.90.39.00  
Ficha 427-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 428-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00

Ficha 461-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 462-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 463-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 464-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 465-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00  
Ficha 550-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00  
Ficha 551-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00  
Ficha 552-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00  
Ficha 579-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00  
Ficha 580-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00  
Ficha 593-10-01-02.10.301.0014.2094-3.3.90.39.00  
Ficha 604-10-01-02.10.301.0014.2095-3.3.90.39.00  
Ficha 616-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00  
Ficha 617-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00  
Ficha 632-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Ficha 633-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00  
Ficha 634-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00  
Ficha 635-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00  
Ficha 636-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00  
Ficha 674-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00  
Ficha 704-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00  
Ficha 705-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00  
Ficha 706-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00  
Ficha 721-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00  
Ficha 722-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00  
Ficha 723-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.39.00  
Ficha 742-11-01-01.08.122.0002.2110-3.3.90.39.00  
Ficha 755-11-01-01.08.243.0038.2112-3.3.90.39.00

Ficha 784-11-02-01.08.122.0008.2117-3.3.90.39.00  
Ficha 789-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00  
Ficha 800-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00  
Ficha 825-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.39.00  
Ficha 826-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.39.00  
Ficha 835-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00  
Ficha 836-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00  
Ficha 891-11-03-01.08.243.0038.2133.3.3.90.39.00  
Ficha 911-12-01-01.26.122.0002.2135-3.3.90.39.00  
Ficha 918-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00  
Ficha 919-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00  
Ficha 924-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00

**CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

**CLAUSULA XI - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

Carbonita, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Marcos Josealdo Lemos**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Representante Legal da Empresa**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.